



CPL
FOLHA Nº 001
RUBRICA: [assinatura]

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Paulista, 26 de agosto de 2021.

OFÍCIO Nº 612/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DO
PAULISTA

Registrado sob o Nº 6263

Em 26 de 08 de 21

[assinatura]
PROTOCOLISTA

Senhor (a) Secretário (a),

Cumprimentando-a cordialmente, vimos por meio deste, encaminhar a esta Secretaria de Administração e Gerência de Licitações, o Ofício nº 1487/2021 da Secretaria de Educação, que Solicita ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA EM 1 (UMA) SALA DE AULA DA ESCOLA TEREZINHA CAMAROTE, MIRUEIRA, PAULISTA/PE.

Desta forma, nos colocamos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que por ventura se façam necessários.

Atenciosamente,

[assinatura]
JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA
Controlador Geral do Município

Ilma. Sra.
Patrícia Barbosa do Rego Barros Guimarães
MD. Secretária de Administração
Secretaria de Administração
NESTA





SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ofício nº 1487/2021

Paulista, 25 de Agosto de 2021.

À
Controladoria Geral do Município do Paulista – PE
Ilmo. Sr. José Geraldo de Araújo Lima
Controlador Geral

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA EM 1 (UMA) SALA DE AULA DA ESCOLA TEREZINHA CAMAROTTI, LOCALIZADA NA MIRUEIRA, PAULISTA/PE.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos pelo presente encaminhar para análise e providências cabíveis o termo de referência (anexo) cujo objeto é a SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA EM 1 (UMA) SALA DE AULA DA ESCOLA TEREZINHA CAMAROTTI, LOCALIZADA NA MIRUEIRA, PAULISTA/PE.

Vale ressaltar que o objeto em questão se faz imprescindível em face da destruição ocorrida na sala de aula devido a uma manobra de equipamento tipo pá carregadeira, o que ocasionou dano à estrutura física na Unidade de Ensino supracitada.

Para realização da despesa será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

- **Atividade:** 4017 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
- **Elemento de despesa:** 3390.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- **Fonte:** 10010000 – Recursos Ordinários.

Atenciosamente,


JAQUELINE MOREIRA DA SILVA
Secretária de Educação

Portaria nº 005/2021
Jaqueline Moreira da Silva
Secretária de Educação
Mat 44713



10:50 hrs

ANEXO AO OFÍCIO Nº 1487/2021

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA EM 1 (UMA) SALA DE AULA DA ESCOLA TEREZINHA CAMAROTTI, LOCALIZADA NA MIRUEIRA, PAULISTA/PE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se justifica pela necessidade de realizar conserto emergencial na sala de aula, pois as paredes em alvenaria de blocos cerâmicos foram afetadas devido a manobra de equipamento de grande porte, danificando por completo a sua estrutura física, comprometendo a sala conjugada a ela e também a cobertura. Essa correção visa torná-la adequada para o uso das atividades escolares inerentes à instituição, sejam elas administrativas ou educacionais.

3. O DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA CAMAROTTI

3.1.1 Retirada de cobertura em telha ondulada. Retirada de estrutura em madeira. Demolição das paredes danificadas, por completo. Retirada de entulhos. Retirada de instalações elétricas. Reconstrução de alvenaria, desde a base. Colocação de estrutura de cobertura e das telhas onduladas. Chapisco da alvenaria. Revestimento com argamassa. Colocação de instalações elétricas. Pintura da área afetada e nova.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1. Para Habilitação Técnica a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA – e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome da empresa licitante, com validade na data de recebimento da documentação da licitação, emitida pelo Conselho da jurisdição da sede da licitante;
- b) Certidão de Registro dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA – e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome da empresa licitante, com validade na data de recebimento da documentação da licitação, emitida pelo Conselho da jurisdição da sede da licitante;

4.2. Habilitação Técnico-profissional

- a) Comprovação de que possui na data prevista para entrega dos documentos de habilitação, responsável técnico, detentor de atestado de responsabilidade técnica pela execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, devendo para tanto, comprovar ter executado tais serviços para os órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal ou empresa privada, acompanhada(s) do(s) respectivo(s)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Certificado(s) de Acervo Técnico – CAT, expedidos pelo CREA onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s), demonstrando a aptidão da licitante para desempenho de serviços de construção civil em unidades escolares;

- b) Comprovar que os profissionais indicados pela licitante, responsáveis pelas CAT apresentadas durante o processo licitatório, estão vinculados à empresa. Serão considerados válidos a comprovar o vínculo do responsável técnico com a empresa os seguintes documentos:
- I. Cópia da ficha de registro de empregado devidamente registrada na Delegacia Regional do Trabalho – DRT ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, quando empregado;
 - II. Contrato Social ou documento equivalente, devidamente registrado, quando diretor ou sócio da licitante;
 - III. Contrato de prestação de serviços ou Termo de Compromisso Futuro, quando tratar-se de profissional autônomo;
 - IV. Certidão de registro da empresa licitante no CREA ou no CAU, contendo o nome do profissional apontado, desde que esteja dentro do seu prazo de validade.
- c) Na hipótese de subcontratação de serviços específicos, a empresa vencedora do certame, deverá apresentar para aprovação da Engenharia da Secretaria de Educação do Município do Paulista, acervo técnico do terceirizado, compatível com os serviços que serão realizados.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR

5.1. O prazo de execução da obra será de 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, e o valor da obra será de R\$ 31.584,16 (Trinta e Um Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Dezesseis Centavos);

5.2. Deste modo o prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir da assinatura do contrato.

6. FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. O Regime de execução será a empreitada por preço global. ✓

7. LOCAL DA OBRA

7.1. A obra será realizada na unidade escolar abaixo, onde irá desenvolver os serviços, conforme descrição a seguir: ✓

a) ESCOLA MUNICIPAL PROF. TEREZINHA CAMAROTTI, Av. João Paulo II, S/N, Mirueira, Paulista, PE;

8. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

8.1. A Gestão e Fiscalização do contrato ficará sob responsabilidade do setor de engenharia da Secretaria de Educação, sendo designado para tal atribuição o Engenheiro Civil Delmo Batista de Souza, CREA: 032.857-D/PE. ✓

9. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - A presente Contratação ocorrerá por conta da seguinte classificação orçamentária: 

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA**

- **Atividade:** 4017 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
- **Elemento de despesa:** 3390.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- **Fonte:** 10010000 – Recursos Ordinários.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Prestar todos os esclarecimentos solicitados e realizar todas as correções indicadas pelo CONTRATANTE;

10.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem nenhum ônus ao CONTRATANTE;

10.3. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhista, previdenciário, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço, sendo que não existirá para o CONTRATANTE qualquer solidariedade quanto ao cumprimento dessas obrigações;

10.4. A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes;

10.5. Cabe à CONTRATADA proteger a obra de eventuais intempéries que possam causar danos aos serviços em execução. Não serão admitidos pleitos de aditivo de custo em decorrência do não cumprimento desta observação;

10.6. A CONTRATADA deverá apresentar a Fiscalização, em tempo hábil, todos os materiais a serem usados na construção e só poderá aplicá-los com o “de acordo” do fiscal de obra representante da Secretaria de Educação, devendo também os referidos materiais obedecerem às recomendações e especificações do fabricante e às normas técnicas vigentes;

10.7. A CONTRATADA deverá manter na obra a cópia de todas as plantas necessárias à compreensão do projeto e detalhes construtivos, como também o diário de obras;

10.8. A Empresa CONTRATADA deverá fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica(ART) de execução dos serviços prestados antes do início das atividades;

10.9. Na hipótese de subcontratação de serviços específicos, a empresa vencedora do certame, deverá apresentar para aprovação da Engenharia da Secretaria de Educação do Município do Paulista/PE, acervo técnico do terceirizado, compatível com os serviços que serão realizados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Designar servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços;

11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das atividades;

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- 11.4. Efetuar os pagamentos em conformidade com as normas de execução financeira e orçamentária;
- 11.5. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 11.6. Aplicar as sanções, conforme previsto na legislação.
- 11.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos;
- 11.8. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço realizado, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.9. Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do serviço, fixando prazo para a sua correção;
- 11.10. Realizar o pagamento no prazo previsto em contrato, de acordo com a prestação do serviço, em moeda corrente, através de apresentação de Nota Fiscal, após o trabalho realizado e atestado pela Secretaria de Educação;
- 11.11. Para atendimento do item 11.10, a nota deve ser faturada até o dia 20 de cada mês subsequente.

12. DO PLANEJAMENTO

- 12.1. A Contratada deverá realizar, por meio de um profissional capacitado, o planejamento e o controle dos serviços, seguindo obrigatoriamente as premissas listadas anteriormente. Serão obrigações da contratada:
- a) Apresentar o cronograma detalhado (aberto) em até 5 dias após a assinatura do Contrato;
 - b) Apresentar e controlar o plano de aquisições de materiais e equipamentos necessários à plena execução do escopo contratado;
 - c) Participar de reuniões de planejamento com a fiscalização para reportar o status da obra.
- 12.2. Segue como parte integrante deste Termo de Referência (anexo) um cronograma físico- financeiro considerando as etapas da obra distribuídas ao longo do prazo contratual. Este cronograma proposto, apesar de retratar a expectativa inicial da fiscalização, deverá ser revisado pela contratada considerando a disponibilidade dos seus recursos e plano de ação ao longo do prazo contratual.
- 12.3. No decorrer da obra, caso a fiscalização identifique a necessidade de elevar o controle sobre o prazo de execução de qualquer atividade, poderá ser solicitada à CONTRATADA abertura do cronograma de execução, ou seja, o aumento do nível de detalhe do referido cronograma.

13. DAS MEDIÇÕES

- 13.1. As medições serão mensais e o pagamento será realizado conforme a medição das tarefas efetivamente executadas. Serão medidos somente etapas de serviços totalmente concluídos. Em nenhuma hipótese o material estocado na obra ou etapas não concluídas serão objetos de medição;
- 13.2. A CONTRATADA deverá enviar a proposta de Boletim de Medição (BM) que será avaliada pela fiscalização em até 5 (cinco) dias úteis, preferencialmente no início de cada mês. Anexo ao BM a CONTRATADA deverá enviar as seguintes informações:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- a) Checklist constando a verificação de todos os itens solicitados neste item, assinado pelo engenheiro responsável pela obra;
- b) Relatório fotográfico contendo a evidência da conclusão de cada uma das etapas da obra que constam no BM bem como evidências dos avanços corridos nas demais etapas;
- c) Boletim de Medição aprovado pela fiscalização, assinado pelo engenheiro responsável pela execução da obra;
- d) Diário de obra referente ao período contemplado pela medição;
- e) Documentação trabalhista (Relação de pagamento mensal dos trabalhadores alocados na obra; Folha de pagamento dos trabalhadores alocados na obra; Comprovante de pagamento de GPS; Guia de Recolhimento do FGTS; Protocolo de envio de arquivos conectividade social; Relatório analítico da GRF – FGTS; Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS (Demonstrativo das Contribuições devido à Previdência Social); Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP; Relação de tomador/obra – RET do Ministério do Trabalho e Emprego; Certidão da Receita Federal; Certidão de Regularidade Estadual; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Declaração de tributos e encargos);
- f) Todos os documentos listados acima devem ser entregues em meio físico (impressos) e digital (por e-mail).

13.3. Após a checagem e aprovação de todos os documentos enviados pela CONTRATADA, a fiscalização irá autorizar a emissão da Nota Fiscal (NF) referente ao valor acordado no BM. Caso a proposta de BM não seja aprovada, a fiscalização irá apresentar as divergências encontradas e a autorização para emissão da NF só será emitida após o reenvio do BM devidamente corrigido;

13.4. A autorização para emissão da NF será emitida pela fiscalização através de comunicado por e-mail;

13.5. A autorização para emissão da NF só será emitida pela fiscalização após o envio de toda documentação listada acima, impreterivelmente.

14. DA SEGURANÇA DO TRABALHO

14.1. A execução da obra deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas de segurança do trabalho toda a responsabilidade quanto à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas a estes, devendo necessariamente ser observados os requisitos de segurança sobre todos os aspectos que envolvem a obra. Neste sentido, a CONTRATADA deverá:

- a) Obedecer todas as recomendações com relação à segurança e medicina do trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- b) Fornecer aos seus empregados, com atividades nos serviços da Secretaria de Educação do Paulista, os fardamentos e os calçados necessários, considerando a periodicidade, quantidade, o tipo e a qualidade dos mesmos, fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) que serão de uso obrigatório e adequados ao risco do serviço, como por exemplo: extintores e seu inventário;
- c) A CONTRATADA deverá manter suas frentes de serviço devidamente sinalizadas;
- d) A CONTRATADA deverá possuir Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, conforme a NR-4, devendo apresentar cópia válida de seu registro, junto a Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia, ou apresentar cópia de contrato com Empresa Registrada na Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia-PE, como Prestadora de Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme NR-4;
- e) Dotar todas máquinas e equipamentos com:
 - I. Aterramento conforme o item 12.15 da NR12;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- II. Componentes de partida (NR-12, item 12.36);
 - III. Sistema de parada de emergência (NR-12, item 2.36.b);
 - IV. Sistema de bloqueio para impossibilitar que o acionamento possa ser feito por trabalhador não autorizado (NR-12, item 12.32);
 - V. Quando a máquina ou equipamento não possuir a documentação técnica exigida, seu proprietário deve constitui-la sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com a respectiva ART; (NR-12, item 12.55.1);
 - VI. Comandos elétricos devem ter aterramento elétrico, ligações através de cabos com dupla isolamento e conexões através de plugues e tomadas blindadas; energização em 60v - corrente contínua ou 24 volts - corrente alternada, e botões de parada de emergência e dispositivo Diferencial Residual (DR), e (NR-12, item 12.36 e NR-18, item 18.15.45).
- f) Manter a relação atualizada de todos os trabalhadores da obra;
 - g) Realizar o treinamento dos trabalhadores para operação de máquina e equipamentos manuais ou automatizados conforme NR-12.
 - h) Manter na obra os comprovantes de recebimento de EPIs obrigatórios de todos os trabalhadores;
 - i) Dispor de área de vivência conforme NR-18 e instalações sanitárias de acordo a NR-24.

15. DA ORDEM DE SERVIÇO

15.1. A O.S. será emitida após o envio da seguinte documentação da CONTRATADA:

- a) ART de execução da obra;
- b) Cronograma aprovado pela fiscalização;
- c) Relação atualizada de todos os colaboradores da CONTRATADA que irão prestar serviços ao Município do Paulista.

16. DA GARANTIA E MULTA POR ATRASO

16.1. A garantia da obra será de no mínimo 5 (cinco) anos, contados após a entrega final da obra.

16.2. A CONTRATADA estará sujeita a multa por atraso de obra que será caracterizado, inclusive, pelo não cumprimento dos prazos de execução pactuados para cada etapa do cronograma de execução físico-financeiro da obra apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela fiscalização da Engenharia da Secretaria de Educação do Paulista/PE.

16.3. A multa será aplicada, a critério exclusivo da fiscalização do Engenharia da Secretaria de Educação do Paulista/PE, nas seguintes condições:

- a) Atraso na execução de cada etapa do cronograma físico-financeiro da obra pactuado com a CONTRATADA, caracterizado durante a apuração de cada um dos Boletins de Medição pela execução de percentual inferior a 90 % (noventa por cento) e superior a 50% (cinquenta por cento) do valor previsto no referido cronograma para a execução da respectiva etapa. Hipótese sujeita à aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da medição da respectiva etapa descumprida.
- b) Atraso na execução de cada etapa do cronograma físico-financeiro da obra pactuado com a CONTRATADA, caracterizado durante a apuração de cada um dos Boletins de Medição pela execução de percentual inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor previsto no referido

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

cronograma para a execução da respectiva etapa. Hipótese de inexecução parcial do contrato sujeita à aplicação de multa de 5% (cinco por cento) da sobre o valor da medição da respectiva etapa descumprida.

- c) Atraso injustificado da conclusão da obra, considerando o prazo total de execução pactuado no contrato. Hipótese sujeita a aplicação de multa no percentual de 0,25%(zero vírgula vinte e cinco por cento) do valor total do contrato por dia de atraso da entrega do objeto, limitado ao percentual máximo de 10% (dez por cento) do valor contratual.

16.4. As multas tratadas nos itens "a" e "b" supra serão abatidas do pagamento da última medição do contato e/ou da garantia prestada, somente se a CONTRATADA não conseguir recuperar o atraso de obra que deu causa no decurso do prazo de execução dos serviços que restar. Ou seja, na hipótese em que os atrasos sejam recuperados dentro do prazo total da execução dos serviços, as multas que eventualmente tenham sido aplicadas serão anuladas pela autoridade competente da Prefeitura do Paulista/PE.

16.5. A análise do avanço será realizada comparando-se o resultado físico-financeiro executado no mês com o valor definido no cronograma físico-financeiro proposto pela CONTRATADA e aprovado pela Fiscalização, considerando-se uma tolerância de atraso de 10% (dez por cento), ou seja, caso a obra esteja atrasada em mais de 10%, será aplicada uma multa que poderá variar entre 1% e 5% sobre o saldo residual do contrato, conforme o caso. Esta análise será realizada a cada medição.

16.6. A CONTRATADA ainda estará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor contratual nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução total do objeto, assim configurada na situação de atrasado injustificado para início dos serviços por mais de 7 (sete) dias após a expedição da Ordem de Serviço pela Engenharia da Secretaria de Educação do Paulista/PE, ou ainda, quando não concluída a empreitada inicialmente contratada;
- b) Não cumprimento de obrigação após o termo final do contrato, exemplificativa, mas não exaustivamente, nos casos de responsabilidade civil decorrentes da garantia legal prevista no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

16.7. As multas previstas neste termo de referência serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, assegurado os direitos constitucionais ao contraditório e à ampla defesa da CONTRATADA.

16.8. A incidência de multa não impede que a Prefeitura do Paulista/PE aplique cumulativamente à CONTRATADA as demais sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da Prefeitura do Paulista.

16.9. As multas previstas neste termo de referência não possuem caráter indenizatório, respondendo ainda a CONTRATADA por eventuais perdas e danos que venha a causar à Prefeitura do Paulista/PE ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços contratados.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O ato de recebimento do objeto não importará na sua aceitação definitiva, da mesma forma que não excluirá o licitante vencedor da sua responsabilidade no que concerne à qualidade do mesmo, em conformidade com as especificações discriminadas no presente Termo de Referência e nos seus

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

anexos;

- 17.2. Verificando-se defeitos no(s) material(ais) empregado(s) na obra, a empresa será notificada para saná-los ou efetuar a troca devida, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação do fato por escrito, podendo este prazo ser alterado pelo CONTRATANTE;
- 17.3. Caso a substituição não ocorra em até 5 (cinco) dias úteis, ou o(s) material(is) seja(m) rejeitado(s), estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de sanções previstas neste Termo e no edital;
- 17.4. Os custos decorrentes da eventual substituição de algum material correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA;
- 17.5. No preço, o proponente deverá incluir todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, referentes a encargos sociais, tributos em geral, mão-de-obra, materiais, equipamentos, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, transporte (FRETE), ICMS, ISS, tributos em geral, e demais encargos diretos ou indiretos, não especificados e tudo mais necessário à completa execução do objeto, considerando-se estes como inclusos nos valores ofertados quando não mencionados;
- 17.6. A execução da obra será fiscalizada e supervisionada por funcionário(s) do CONTRATANTE, ao(s) qual(is) compete(m) acompanhar, fiscalizar, registrar os acontecimentos considerados relevantes, conferir e avaliar a execução do objeto, dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, bem como tomar as providências para sanar as falhas identificadas;
- 17.7. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da contratante para adoção das medidas convenientes;
- 17.8. No intuito de prover o licitante de todas as informações necessárias para um melhor entendimento do escopo da obra e consequente melhoria da qualidade das informações necessárias à elaboração da proposta de preços, sugerimos que a licitante realize visita técnica ao espaço objeto da licitação, como forma de assegurar e atestar conhecimento integral das atividades a serem orçadas e desenvolvidas. O agendamento deverá ser realizado com o Engenheiro Delmo Batista de Souza, contato: delmo.batista@hotmail.com;
- 17.9. A equipe de Fiscalização do Secretaria de Educação do Paulista/PE terá livre acesso aos locais de serviço para vistorias, acompanhamento dos serviços e atividades necessárias ao fiel cumprimento do estabelecido nas Normas Regulamentadoras de acordo com o Ministério do Trabalho e Emprego, devendo a CONTRATADA atender de imediato todas as Notificações de risco de acidente, emitidas pela fiscalização da Prefeitura do Paulista/PE;
- 17.10. Considera-se como equivalente técnico os materiais com as mesmas características técnicas do definido como parâmetro e que atenda às exigências constantes nas Normas Técnicas Brasileiras.
- 17.11. Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.



18. FORO

- 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paulista/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta contratação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Paulista, 25 de Agosto de 2021.

Atenciosamente,


DELMO BATISTA DE SOUZA
Engenheiro Civil
CREA: 032.857-D/PE


JACQUELINE MOREIRA DA SILVA
Secretária de Educação

MEMORIAL DESCRITIVO

DEMOLIÇÕES

- Retirada de estrutura de madeira de coberta;
- Retirada de telhas de fibro-cimento;
- Demolição de área das paredes afetadas;
- Retirada de instalações elétricas tais como pontos de iluminação e luminárias;

TRABALHOS EM TERRA

- Escavação para construção de nova fundação;
- Colocação de lastro de concreto para regularização;
- Reaterro de material escavado;

CONSTRUÇÃO DE PAREDES

- Construção de vigas de fundação e de portas;
- Construção de alvenaria de fechamento com chapisco e emboço;

COBERTA

- Recolocação de estrutura de madeirada coberta;
- Retelhamento com telhas de fibro-cimento;

ACABAMENTO FINAL

- Reconstrução de parte do piso danificada;
- Pintura das áreas afetadas;
- Colocação da parte elétrica retirada.

Paulista, 25 de Agosto de 2021.


DELMO BATISTA DE SOUZA
Engenheiro Civil
CREA: 032.857-D/PE

SEPA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA						
OBRA: SERVIÇO DE REFORMA DE 1 (UMA) SALA DE AULA DA ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA CAMAROTTI - MIRUEIRA - PAULISTA/PE						
LOCAL: PAULISTA/PE						
DATA: 25/08/2021						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (SINAPI 04/2021 E ORSE 02/2021) - DESONERADA						
ITEM	FONTE	SERVIÇO	UN	QUANT	VR UNIT	VALOR
1.0		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				
1.1	SINAPI 90776	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA - ENCARGADO GERAL DE OBRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	176,00	32,69	5.753,44
1.2	SINAPI 97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	21,41	38,51	824,50
1.3	SINAPI 97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	69,30	2,45	169,79
1.4	10033 ORSE	Retirada de entulho da obra utilizando caixa coletora capacidade 5 m³	m³	90,00	21,81	1.962,90
1.5	SINAPI 97660	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	und	4,00	0,44	1,76
1.6	SINAPI 97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/20	und	4,00	0,86	3,44
		SUB-TOTAL DO ITEM				8.715,82
2.0		TRABALHOS EM TERRA				
2.1	SINAPI 93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	2,02	58,54	131,20
2.2	SINAPI 96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m³	0,87	35,49	30,88
		SUB-TOTAL DO ITEM				162,08
3.0		ESTRUTURAS EM CONCRETO				
3.1	SINAPI 95952	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	m³	0,57	2057,07	1.172,53
3.2	SINAPI 95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERES, ESPESSURA DE 5CM. AF_07/2016	m²	2,24	23,31	52,21
3.3	SINAPI 97064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	m	39,90	17,58	701,44
		SUB-TOTAL DO ITEM				1.926,19
4.0		ALVENARIAS E REVESTIMENTOS				
4.1	SINAPI 87504	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	21,41	57,90	1.239,64
4.2	SINAPI 89978	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	m²	3,36	71,07	238,80
4.3	SINAPI 87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA-TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	42,82	3,48	149,01
4.4	SINAPI 87536	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M², ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	42,82	26,79	1.147,15
		SUB-TOTAL DO ITEM				2.774,60
5.0		COBERTA E FORRO				
5.1	SINAPI 94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 - EXCETO AS TELHAS	m²	69,30	8,56	593,21
5.2	SINAPI 100388	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE RIPA EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO DE ENCAIXE, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	69,30	12,95	897,44
5.3	SINAPI 100389	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE CAIBRO EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO DE ENCAIXE, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	69,30	11,80	817,74
		SUB-TOTAL DO ITEM				2.308,37
6.0		PISOS				
6.1	SINAPI 101749	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	19,04	42,32	805,77
		SUB-TOTAL DO ITEM				805,77
7.0		PINTURA				

7.1	SINAPI 88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	266,74	2,11	562,82
7.2	SINAPI 88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	266,74	14,25	3.801,05
7.3	SINAPI 88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	266,74	10,63	2.835,45
		SUB-TOTAL DO ITEM				7.199,31
8.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
8.1	SINAPI 93142	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	pt	2,00	164,18	328,36
8.2	SINAPI 91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	und	1,00	23,04	23,04
8.3	SINAPI 93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA E LÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	pt	2,00	116,51	233,02
8.4	SINAPI 97586	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	und	4,00	116,38	465,52
		SUB-TOTAL DO ITEM				1.049,94
					R\$	24.942,08
		SUB TOTAL DO ORÇAMENTO			R\$	6.642,08
		BDI (26,63%)			R\$	31.584,16
		TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO				

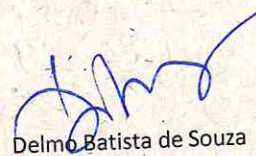
DELMO BATISTA DE SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 032.857-D/PE

**COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS
BDI PARA SERVIÇOS E OBRAS DE ENGENHARIA
COM DESONERAÇÃO**

TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI		%
Empresa:		
Licitação:		
Objeto:		
Data:		
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00
AC 01	Despesas Administrativas	3,00
AC 02	Outros	0,00
L	LUCRO	6,16
L 01	Lucro	6,16
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,59
DF 01	Despesas Financeiras	0,59
R	SEGUROS, RISCOS e GARANTIAS	1,77
R 01	Seguros	0,60
R 02	Garantias	0,20
R 03	Riscos	0,97
T	TRIBUTOS	11,65
T 01	ISS	3,50
T 02	PIS	0,65
T 03	COFINS	3,00
T 04	CPRB (INSS)	4,50
FÓRMULA PARA O CALCULO DO BDI		
$BDI (\%) = \{ [(1+AC/100 + R/100) \times (1+DF/100) \times (1+L/100)] / (1-T/100) - 1 \} \times 100$		
BDI (%) =		26,63

CPRB= Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta

OBS: Para essa composição foram consideradas as diretrizes estipuladas pelo Acórdão Nº 2622/2013 do TCU.


Delmo Batista de Souza

Eng. Civil - CREA 032.857-D/PE

SEPA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: SERVIÇO DE REFORMA DE 1 (UMA) SALA DE AULA DA ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA CAMAROTTI - MIRUEIRA - PAULISTA/PE

PAULISTA, 25 DE AGOSTO DE 2021

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1		Total parcela
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	8.715,82	100,00	9.690,09	100,00
2	TRABALHOS EM TERRA	162,08	100,00	165,46	100,00
3	ESTRUTURAS EM CONCRETO	1.926,19	100,00	2.041,87	100,00
4	ALVENARIAS E REVESTIMENTOS	2.774,60	100,00	2.952,29	100,00
5	COBERTA E FORRO	2.308,37	100,00	2.471,92	100,00
6	PISOS	805,77	100,00	843,47	100,00
7	PINTURA	7.199,31	100,00	7.220,65	100,00
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1.049,94	100,00	1.091,91	100,00
TOTAL COM BDI DE 26,63%		31.584,16		31.584,16	31.584,16

DELMO BATISTA DE SOUZA

ENGENHEIRO CIVIL

CREA: 032.857-D/PE

FOLHA 13
RUBRICA